Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-1641/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12325/2013
PROTOCOLO	:	1432709
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONISUL, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORDADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	34.666,96

DECIDO pela regularidade dos procedimentos de dispensa de licitação, de formalização do instrumento contratual e de execução financeira do objeto do Contrato referenciado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, ***b***, II, e III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 25 de abril de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS